PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO Unanimidade
Sala das Sessões, em 12/03/90
Francisco Fidos Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

* * * 2º e 3º APROVADO Unanimidade
Sala das Sessões, em 19/03/90
Francisco Fidos Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1258

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade orçamentária abaixo indicada o crédito especial de NCz$1.700.000,00' (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a fazer face às despesas decorrentes da conclusão das obras de construção de um Centro Social à Rua Tte. Florêncio Rodrigues Nunes, nesta cidade:

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
114 - Conclusão das Obras do Centro Social
4110 - Obras e Instalações..... 1.700.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício, apurado na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 de março de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

VISTO:

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete